



= LEI Nº 197 =

"Dispõe sôbre isenção de tributos para licenciamento e emplacamento de bicicletas"

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam isentas de todos impostos e taxas municipais as bicicletas existentes no município, a partir do corrente exercício de 1958.

Parágrafo único - Nêste exercício, já estando adquiridas as placas para aqueles veículos, seus proprietários ficarão sujeitos apenas ao pagamento do custo da placa e da taxa de expediente, no total de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

João de Castro Mendes

- Prefeito Municipal -